

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 131/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0055939/2020-19****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 24.02.2021**

Mudança de entidade mantenedora do Colégio Heringer, de Governador Valadares, e credenciamento da nova mantenedora.

Histórico

Em 08.5.2020, foi protocolado, neste Conselho, o processo acima referido, encaminhado por meio do Ofício nº 125/2020, de 06.5.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE.

No dia 28 do mesmo mês, foi despachado à Superintendência Técnica, para análise preliminar.

Considerando a necessidade de comprovação da regularidade da entidade sucedida - Colégio Heringer Ltda. - com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS, a Câmara do Ensino Fundamental converteu o processo, em diligência, comunicada, à SEE, por meio do Ofício nº 734/2020, de 31.8.2020.

Em documento, datado de 07.12.2020, a Sra. Andréa de Freitas Heringer justifica a impossibilidade do cumprimento da diligência. Explica que, há alguns anos, a escola vem enfrentando evasão e inadimplência e, com a pandemia, essa situação se tornou insustentável, uma tragédia. Está ciente de que, no início deste ano, enfrentará dificuldades semelhantes, não tendo condições de solicitar parcelamento das dívidas dos impostos. Ressalta que, na transferência da entidade mantenedora, todos os acertos de funcionários foram feitos, conforme a legislação. Devido a vários erros consecutivos, a empresa foi excluída do Simples Nacional, gerando um montante de valores difíceis de serem parcelados, neste momento tão complexo. Os novos proprietários têm interesse em continuar o trabalho no estabelecimento, mas, para isso, é necessário o credenciamento da nova mantenedora. Assume a total responsabilidade sobre as dívidas anteriores e tem ciência de que os órgãos farão a cobrança das dívidas. Ao final, solicita, a este Conselho, a liberação do credenciamento da nova mantenedora, afirmando que a escola tem 20 anos de atuação, na comunidade, e acreditando em novos tempos e muitas melhorias, após todo este período que estamos passando.

Mérito

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002, e protocolado, na SRE de Governador Valadares, em 19.11.2019.

Dele, consta a seguinte documentação:

Mudança de entidade mantenedora

- documento, dirigido a este Conselho, datado de 27.9.2019, assinado pelo representante da entidade Colégio Heringer Ltda. (sucedida) e pelos representantes da entidade Colégio A.M.A. Ltda. (sucessora);
- contrato social da entidade sucedida e suas duas alterações;
- justificativa da mudança de entidade mantenedora – por se tratar de uma empresa familiar, foi passada para os herdeiros e sucessores;
- cópia da Portaria nº 389/2015, de 03.3.2015, que recredenciou a entidade sucedida, por cinco anos.

Credenciamento da nova mantenedora – Colégio A.M.A. Ltda

- requerimento, dirigido à Secretária de Estado de Educação, datado de 27.9.2019, assinado por André Heringer Gomes, sócio-administrador;
- contrato social, datado de 10.6.2019 – sócios: Matheus Heringer Gomes e André Heringer Gomes; objeto social: educação infantil e ensino fundamental; sede: Rua Leonel Silveira Filho, 22, Vila Isa, Governador Valadares;
- atestados de antecedentes expedidos em favor dos sócios;
- currículos;
- atestados de idoneidade financeira da entidade, expedido, em 27.9.2019, pelo Bradesco.

Conclusão

Tendo em vista o exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da mudança de mantenedora do Colégio Heringer, de Governador Valadares, passando da entidade Colégio Heringer Ltda. para a entidade Colégio A.M.A., e responda afirmativamente ao credenciamento da nova mantenedora, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 08/03/2021, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25951773** e o código CRC **EEBA149D**.